

COMISSÃO DE ENSINO MÉDIO E EDUCAÇÃO SUPERIOR

Deliberação nº 743/2024

Processo UERGS nº 23/1950-0001741-6

Reconhece, excepcionalmente, por 3 anos, o Curso de Bacharelado em Administração, desenvolvido na Unidade em Sananduva, pela Universidade Estadual do Rio Grande do Sul – UERGS.

Toma conhecimento do Relatório referente ao estabelecido no item 14 da Deliberação CEEed nº 688/2018, do Curso de Bacharelado em Administração, desenvolvido na Unidade em Sananduva/RS, pela Universidade Estadual do Rio Grande do Sul – UERGS.

Determina providências.

RELATÓRIO

A Universidade Estadual do Rio Grande do Sul – UERGS encaminha à apreciação deste Conselho Processo que trata do pedido de Reconhecimento do Curso de Bacharelado em Administração, desenvolvido na Unidade em Sananduva/RS, localizada na Avenida Fiorentino Bacchi, nº 311, Bairro Centro, em Sananduva/RS.

2 – O Processo está instruído em conformidade com a Resolução CEEed nº 356, de 08 de janeiro de 2021, e contém, entre outras, as seguintes peças:

2.1 – Ofício nº 006/GAB/REITORIA/UERGS, de 18 de janeiro de 2024, contendo a solicitação de Reconhecimento do Curso;

2.2 – Cópia do Parecer CEEed nº 1.150, de 09 de outubro de 2002, que credencia a Universidade Estadual do Rio Grande do Sul;

2.3 – Cópia da Resolução CONSUN nº 022/2015, que regulariza o funcionamento dos Cursos de Graduação que estão em andamento na Universidade Estadual do Rio Grande do Sul – UERGS e retifica a denominação do curso de Bacharel em Administração Rural e Gestão Agroindustrial para Administração - Bacharelado na Unidade da UERGS, em Cachoeira do Sul/RS;

2.4 – Cópia da Resolução CONEPE nº 018/2021, que aprova a alteração no Projeto do Curso de Bacharelado em Administração (Rural e Agroindustrial), criado pela Resolução Consun nº 7/2005;

2.5 – Cópia da Resolução CONEPE nº 002/2023, que aprova a alteração no Projeto do Curso de Bacharelado em Administração (Rural e Agroindustrial), criado pela Resolução Consun nº 7/2005;

2.6 – Projeto Pedagógico do Curso de Bacharelado em Administração, contendo a organização didático-pedagógica, matriz curricular, ementário e bibliografia básica, de abril de 2023;

2.7 – Cópia da Portaria UERGS nº 194/2024, que designa a Coordenadora de Avaliação Institucional;

Deliberação nº 743/2024 – fl. 2

2.8 – Cópia do Relatório da Autoavaliação Institucional da Universidade, elaborado pela Comissão Própria de Avaliação, de março de 2023;

2.9 – Cópia do Relatório de Avaliação Interna do Curso de Bacharelado em Administração, de abril de 2024;

2.10 – Currículo dos integrantes do Corpo Dirigente da Universidade Estadual do Rio Grande do Sul;

2.11 – Currículo da Coordenadora de Área;

2.12 – Currículo do Diretor Regional;

2.13 – Currículo do Coordenador de Curso;

2.14 – Currículos do Corpo Docente do Curso;

2.15 – Cópia da Lei estadual nº 13.698, de 12 de abril de 2012, que institui o Plano de empregos, funções e salários, cria os empregos permanentes e os empregos e funções em comissão da Universidade Estadual do Rio Grande do Sul - UERGS e dá outras providências;

2.16 – Quadro demonstrativo do regime escolar adotado, número de vagas do Curso, turnos de funcionamento e dimensão das turmas;

2.17 – Quadro com os componentes curriculares do Curso de Bacharelado em Administração, contendo: relação dos docentes, período e disciplinas ministradas;

2.18 – Memorando nº 206/2023, do Departamento de Projetos Especiais para a Pró-Reitoria de Ensino, descrevendo as instalações físicas do prédio da Unidade em Sananduva;

2.19 – Termo de responsabilidade com o registro patrimonial dos bens da Unidade da UERGS, em Sananduva;

2.20 – Cópia da Resolução nº 25, da Reitoria, de 18 de setembro de 2018, que estabelece o Regimento Interno do Sistema de Bibliotecas da UERGS - SIBi;

2.21 – Relatório com a descrição do funcionamento dos serviços oferecidos, da política de aquisição de acervo e com a relação do acervo bibliográfico disponível na Biblioteca Central e na Biblioteca da Unidade Universitária da UERGS, em Sananduva;

2.22 – Relação com o acervo bibliográfico e a listagem de periódicos disponíveis na Biblioteca Central da UERGS;

2.23 – Relação com o acervo bibliográfico e a listagem de periódicos disponíveis na Unidade Universitária da UERGS, em Sananduva;

2.24 – Documentos comprobatórios da regularidade fiscal e parafiscal da Universidade;

2.25 – Cópia do Estatuto da Universidade;

2.26 – Cópia do Plano de Desenvolvimento Institucional 2022-2032;

2.27 – Cópia do Regimento Geral da Universidade;

2.28 – Ofício CEEed nº 182, de 21 de junho de 2024, encaminhando a Portaria CEEed nº 66/2024, que designou a Comissão de Verificação do Curso e a documentação dos membros da Comissão;

2.29 – Portaria CEEed nº 66/2024, designando a Comissão de Verificação do Curso, com vistas ao Reconhecimento do Curso de Bacharelado em Administração, desenvolvido pela UERGS, na Unidade em Sananduva;

2.30 – Relatório de Avaliação e Planilha de Registro com vista ao Reconhecimento do Curso de Bacharelado em Administração, desenvolvido pela UERGS na Unidade em Sananduva;

2.31 – Informação da Assessoria do Conselho Estadual de Educação, de 31 de julho de 2024, solicitando a documentação complementar para pensamento ao Processo;

2.32 – Relatório das ações desenvolvidas pela UERGS, de 14 de agosto de 2024, sobre o atendimento das providências estabelecidas no item 14 da Deliberação CEEed nº 688/2018.

ANÁLISE DA MATÉRIA

3 – O Relatório das ações desenvolvidas pela UERGS, de 14 de agosto de 2024, sobre o atendimento das providências estabelecidas no item 14 da Deliberação CEEed nº 688/2018, informa que:

3.1 – Com relação a não disponibilidade de número suficiente de computadores na Biblioteca, a UERGS comprovou a ampliação significativa dos computadores disponíveis na Biblioteca da Unidade;

3.2 – No que tange ao apontamento de não disponibilidade do Alvará de Prevenção e Proteção contra Incêndio, a Universidade encaminhou, em anexo, ao relatório o Ofício PM/SECD/nº 035, de 05 de setembro de 2022, subscrito pela Secretária da Educação, Cultura e Desportos do Município de Sananduva, informando que a Escola Municipal de Ensino Fundamental Santa Teresinha possui o Certificado de Aprovação de PPCI nº 1640/1 e que, após adequações nas instalações elétricas da edificação, haverá nova vistoria dos bombeiros para liberação do Alvará;

3.3 – Sobre a não visualização de rampas de acesso para deslocamento interno no prédio, o funcionamento do elevador para acesso às salas de aula do terceiro e quarto andares e a inexistência de sanitários adaptados, a Universidade comprova que o elevador está em funcionamento e permite o acesso às salas de aula do segundo, terceiro e quartos andares e que há sanitários adaptados;

3.4 – No que tange a necessidade de ampliação do acervo da biblioteca, a Universidade comprova a ampliação do acervo físico na área da Administração, bem como a disponibilidade de repositório Institucional e acervo virtual;

3.5 – Sobre a não indicação nas referências, o PPC do Curso de periódicos nacionais e internacionais na área da Administração, a UERGS comunica que o Projeto Pedagógico do Curso está em processo de reformulação, incluindo a composição do novo ementário que deverá contar com referenciais e artigos de impacto nacional e internacional;

3.6 – No que diz respeito ao quantitativo insuficiente de docentes e as medidas mitigadoras apresentadas (deslocamento de docentes entre unidades), a Universidade informa que, enquanto não é autorizada a realização de concurso público, entre 2018 e 2024, tem contado com professores voluntários, bem como oferta em EaD de até 40% da carga horária do Curso, em consonância com a Portaria MEC nº 2.117/2019. Ainda, segundo o relatório apresentado pela UERGS, a oferta a distância de parte da carga horária do Curso diminuiu o deslocamento de docentes entre as unidades universitárias, proporcionando redução de custos e maior segurança ao corpo docente;

3.7 – No que se refere a pouca aderência de algumas disciplinas com a formação do docente responsável, a UERGS compartilha que está adequando os docentes aos componentes de sua formação. Destaca ainda que a oferta em EaD, de até 40% da carga horária do Curso, tem possibilitado a inserção de docentes de outras unidades ministrando componentes de sua área de formação. Esse compartilhamento de docentes, de acordo com o relato, beneficiou o curso de Administração de Sananduva, bem como as demais unidades que possuem o mesmo PPC. Especificamente sobre a docente da área de biologia atuando no componente de ética, o colegiado do curso entendeu que é um componente genérico e que isso possibilitava a atuação, na época, da professora sem prejuízo aos discentes;

3.8 – Com relação ao fato do total de docentes dedicados ao curso, no último processo de avaliação, apenas dois possuem formação na área de Administração, a Universidade comprova que

para aumentar a quantidade de docentes com formação na área está previsto a realização de concurso público para professor assistente (1) uma vaga para Administração, na Unidade em Sananduva;

3.9 – Sobre a composição do Núcleo Docente Estruturante (NDE), constituído por dois professores vinculados à Unidade de Sananduva no último processo de avaliação, a Universidade pondera que o Curso de Bacharelado em Administração é desenvolvido em cinco unidades universitárias e seu NDE possui 10 integrantes, dos quais dois estão vinculados à Unidade em Sananduva.

4 – No Projeto Pedagógico destaca-se, dentre os objetivos do Curso de Bacharelado em Administração, a formação de profissionais com competências técnicas, humanas e conceituais para planejar, organizar, dirigir e controlar organizações atuantes em diferentes esferas e cenários. Vislumbra-se que esses profissionais atuem com responsabilidade socioambiental, sejam comprometidos com o contexto social, tenham visão analítica e gerencial orientadas para o desenvolvimento sustentável, para a inovação e para o empreendedorismo e, ainda, possuam valores humanísticos e éticos.

5 – O Curso de Bacharelado em Administração, com funcionamento noturno e, excepcionalmente, sábados pela manhã, possui regime semestral, totalizando 204 créditos distribuídos em carga horária de 3.360 horas, ao longo de, no mínimo, 9 semestres. A matriz curricular é composta por Componentes Curriculares Obrigatórios, perfazendo 2.520 horas; Componentes Curriculares Eletivos, totalizando 90 horas; Atividades Complementares, composta por 150 horas; e Atividades de extensão, totalizando 300 horas. O estágio curricular obrigatório, de no mínimo 300 horas, poderá ser realizado ao longo do curso, dividido em duas etapas.

6 – O curso prevê oferta de disciplinas na modalidade semipresencial, utilizando-se das tecnologias de comunicação e informação disponíveis, e em consonância com a Portaria MEC nº 2.117/2019.

7 – A Unidade da UERGS está instalada em área da Escola Municipal Santa Terezinha e ocupa parcialmente o pavimento térreo e integralmente o 4º pavimento, sob Termo de Cessão de Uso nº 010/2013, celebrado entre o Município de Sananduva e a UERGS, localizada na Avenida Fiorentino Bacchi, nº 311, Bairro Centro, em Sananduva/RS, e ocupa área construída de 865,00m², contemplando: 01 Secretaria; 01 Sala de Professores; 01 Biblioteca; 01 Laboratório de Informática; 01 Sala de Estudos/Atendimento; 01 Sala de Projetos/Pesquisa; 05 Salas de Aula; 01 Copa/Cozinha; 01 Almoxarifado; e sanitários.

8 – O Curso de Bacharelado em Administração, desenvolvido pela UERGS, na Unidade em Sananduva/RS, teve suas condições de ensino analisadas pela Comissão Própria de Avaliação – CPA. Da avaliação, resultaram os Relatórios de Autoavaliação Institucional do Curso e da Universidade.

9 – A Comissão de Verificação instituída por este Conselho, designada pela Portaria CEEed nº 66/2024, avaliou as dependências da Unidade em Sananduva/RS, por meio dos materiais disponibilizados em formato digital, bem como através de reuniões por videoconferência com representantes da comunidade acadêmica, com vista ao Reconhecimento do Curso, nos termos da Resolução CEEed nº 355/2020 e da Resolução CEEed nº 370/2022.

10 – Os procedimentos metodológicos utilizados para avaliação seguiram os critérios estabelecidos no Anexo I, do Manual de Orientação para Reconhecimento de Cursos de Educação Superior.

11 – A Coordenação de Avaliação Institucional da Universidade Estadual do Rio Grande do Sul, juntamente com a Coordenação do Curso da Unidade em Sananduva/RS encaminharam, em 1º de julho de 2024, documentos à Comissão de Verificação, em formato digital, e portfólio virtual das instalações, os quais consubstanciaram a avaliação que ocorreu de forma remota. A análise dos

documentos apresentados pela Universidade e as entrevistas, por meio de videoconferência, com a Coordenação do Curso, professores, estudantes e funcionários, subsidiaram a elaboração de Relatório pela Comissão de Verificação, do qual se transcreve:

12.1 – Dimensão 1 – Organização Didático-Pedagógica

[...]

O item crítico nessa dimensão consiste na “Adequação, atualização e relevância da bibliografia”. Além disso, a atualização das referências também está aquém da realidade das organizações. Deveria constar nas referências a indicação de artigos nacionais (melhores periódicos brasileiros na área administração), a indicação de artigos de congressos nacionais na área de administração e a indicação de, pelo menos, um artigo internacional de periódicos (...).

[...]

Ainda sobre a organização curricular do curso, há de se melhor observar (e implementar) a efetiva curricularização da extensão, haja vista que não ficou adequadamente evidenciada sua regular recorrência, ou seja, foram observadas apenas ações isoladas, na maioria das vezes confundida com atividades complementares.

[...]

(...) a autoavaliação do curso se mostra insuficiente, voltada exclusivamente à autoavaliação institucional, que é realizada de forma centralizada na Universidade. Nesse sentido, não se evidencia participação da comunidade local, seja do curso ou da Unidade, assim como no âmbito da Universidade, a representatividade discente não está implementada. Além disso, não se evidenciou o retorno mais efetivo aos discentes, docentes e técnico-administrativos dos resultados da autoavaliação institucional.

[...]

(...) caberia o desenvolvimento de projetos de pesquisa e extensão voltadas à ênfase do curso pelo corpo docente. Os projetos poderiam ampliar a aproximação da sala de aula com as necessidades regionais, aperfeiçoar os exemplos ministrados e contribuir para uma maior significação dos conteúdos por parte dos discentes.

(...) no que se refere às atividades de extensão, observou-se uma quantidade pequena, sugerindo-se a ampliação para melhoria do desenvolvimento dos egressos, a partir de experiências externas, em outras áreas da Administração, fato que foi comentado durante conversa com os alunos.

12.2 – Dimensão 2 – Corpo Docente

[...]

(...) Conforme as informações recebidas pelos diversos atores consultados (discentes, docentes, coordenação e funcionários) há um quantitativo insuficiente de docentes, fato corroborado através de conversa com os alunos. Para mitigar essa situação estão sendo adotadas medidas de realização de aulas virtuais dentro do limite de 40% autorizado pelo PPC e pela legislação. Também estão sendo utilizados professores voluntários, selecionados mediante edital.

[...]

12.3 – Dimensão 3 - Instalações

[...]

(...) as salas de aula apresentam condições satisfatórias para funcionamento. Os ambientes visitados possuem equipamentos de projeção, climatização e assentos adequados para o desenvolvimento das atividades.

Avançando em direção aos docentes, visualizamos as condições da Sala dos Professores. Trata-se de um ambiente climatizado, com espaço limitado, mas que comporta o baixo número de docentes. Também deve-se mencionar as adequadas condições de higiene e limpeza apresentadas.

[...]

(...) Observa-se que a biblioteca não tem bibliotecário ou auxiliar para atendimento aos discentes, o que é feito por servidores técnico-administrativos de outros cargos.

[...]

Em termos dos laboratórios de informática, visitamos virtualmente o laboratório disponível aos discentes, com disponibilidade de dezoito computadores. Assim como a biblioteca, o laboratório de informática não tem servidor da área para dar suporte. Os equipamentos de climatização estão fisicamente instalados e em funcionamento. Algumas

salas têm ar-condicionado e outras têm ventiladores de teto, mas todas têm algum tipo de climatização.

[...]

(...) Os banheiros apresentam as condições requeridas para seu uso, havendo distinção de gênero. Existem também banheiros dedicados a portadores de deficiência física.

[...]

No que se refere a acessibilidade e segurança (...) o campus situa-se em região de vulnerabilidade. Foi informado que o atual campus possui seguranças disponíveis até o término das atividades acadêmicas, bem como monitoramento 24h. Não foram visualizadas rampas de acesso para deslocamento interno no prédio, somente do lado de fora.

[...]

Finalizando a apreciação relativa ao item 3 – Instalações, pode-se pontuar os seguintes aspectos: 1) para o quantitativo de alunos há diversos espaços para estudos em grupo; 2) em relação ao acervo da biblioteca, o quantitativo se mostra inadequado em termos de volume de itens e diversidade de títulos, bem como estão desatualizados; 3) torna-se necessária uma política e ações que permitam a atualização recorrente das obras; 4) especialmente, sugere-se a manutenção do acervo digital que possa ser consultado irrestritamente pelos discentes e que evite a falta de acesso a conteúdo complementar de estudo; 5) está disponível para os discentes o acesso às bases de pesquisa como, por exemplo, o Portal de Periódicos da CAPES. O acesso ao Portal de Periódicos da CAPES é fundamental para acesso aos resultados de pesquisa em termos nacionais e internacionais.

13 – As Referências do Relatório da Comissão de Verificação e a análise dos documentos apresentados permitem o reconhecimento do Curso de Bacharelado em Administração e deve a Universidade envidar todos os esforços no sentido de promover melhorias, até o próximo reconhecimento do referido Curso, quanto aos aspectos apresentados no item 12 desta Deliberação, como:

a) implementar efetivamente a curricularização da extensão e atualizar as referências bibliográficas no Projeto Pedagógico do Curso, contemplando a indicação de periódicos nacionais e, pelo menos, um internacional na área da Administração;

b) qualificar a autoavaliação do curso garantindo maior participação da comunidade acadêmica local, especialmente dos discentes, bem como proporcionar devolutivas aos discentes, docentes e técnico-administrativos dos resultados da autoavaliação institucional;

c) ampliar o desenvolvimento de projetos de pesquisa e extensão voltados à ênfase do curso pelo corpo docente, aproximando o curso das necessidades regionais;

d) proporcionar acessibilidade às pessoas com deficiência no interior do prédio, com a disponibilidade de rampas de acesso para deslocamento;

e) instituir uma política permanente de atualização do acervo bibliográfico, garantindo quantidade, diversidade e atualização dos títulos.

14 – Cabe à Universidade Estadual do Rio Grande do Sul – UERGS:

a) a observar o cumprimento das determinações estabelecidas na Lei estadual nº 13.320, de 21 de dezembro de 2009, que consolida a legislação relativa a pessoas com deficiência no Estado do Rio Grande do Sul, e suas alterações;

b) quanto ao Alvará de Prevenção e Proteção contra Incêndio, ao disposto na Resolução CEEed nº 327, de 02 de abril de 2014, observado o Decreto nº 51.803, de 10 de setembro de 2014, e suas alterações, que regulamenta a Lei Complementar nº 14.376, de 26 de dezembro de 2013, que estabelece normas sobre segurança, prevenção e proteção contra incêndio nas edificações e áreas de risco de incêndio no Estado do Rio Grande do Sul.

CONCLUSÃO

Face ao exposto, a Comissão de Ensino Médio e Educação Superior conclui por:

a) reconhecer, excepcionalmente, por 3 anos, o Curso de Bacharelado em Administração, desenvolvido pela Universidade Estadual do Rio Grande do Sul – UERGS, na Unidade em Sananduva/RS;

b) tomar conhecimento do Relatório referente ao estabelecido no item 14 da Deliberação CEEEd nº 688/2018, do Curso de Bacharelado em Administração, desenvolvido na Unidade em Sananduva/RS, pela Universidade Estadual do Rio Grande do Sul – UERGS.

c) determinar o cumprimento das providências referidas no item 13 desta Deliberação.

Em 24 de setembro de 2024.

Ana Rita Berti Bagestan – relatora
Ruben Werner Goldmeyer
Iara Sílvia Lucas Wortmann
Letícia Grigoletto dos Santos
Nélson Soares de Almeida Junior
Percila Silveira de Almeida
Sani Belfer Cardon
Sônia Maria Seadi Veríssimo da Fonseca

Aprovada, por unanimidade, na Sessão Plenária de 25 de setembro de 2024.

Antônio Maria Melgarejo Saldanha
Presidente